

	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

Sumário

1. Objetivo	3
2. Definições	3
3. Responsabilidades	4
4. Documentos de Referência.....	5
5. Política de Porta-Vozes	6
6. Diretrizes	6

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 1 de 8
GT Política de Porta-Vozes	DCA 02/204 ^a	



Empresa de Pesquisa Energética

POLÍTICA DE PORTA-VOZES

POLÍTICA E DIRETRIZ Nº
PDG-COA-014

VERSÃO APROVADO EM

00

18/06/2021

Versão	Data	Responsável	Aprovação
00	18/06/2021	COA	DCA 02/204 ^a de 18/06/2021

Informações Adicionais (Espaço para comentários ou orientações para a próxima revisão ou assuntos específicos relacionados às revisões realizadas):

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 2 de 8
GT Política de Porta-Vozes	DCA 02/204 ^a	

	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

1. Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes para a atuação dos porta-vozes da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), visando a eliminar o risco de contradições entre informações providas ao público de relacionamento da empresa pelas diversas suas áreas.

2. Definições

Administradores - Membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da EPE.

Crise - Evento ou percepção negativa que apresente grave ameaça aos resultados e à imagem institucional e que requeiram tomada de decisão sobre medidas de gestão e resolução em curto prazo;

Fonte - Pessoa que transmite informações para a imprensa, sendo que todo porta-voz é fonte, mas nem toda fonte é porta-voz.

Imagem - Modo como a EPE é percebida pelos seus parceiros e seu público de interesse.

Media training - Treinamento destinado a porta-vozes que visa a aperfeiçoar continuamente os assessorados em compreender a imprensa, atender adequadamente suas demandas, ser proativo e aproveitar as oportunidades para transmitir mensagens de maneira eficiente e com elas influenciar os interessados de acordo com as diretrizes da empresa.

Meios de comunicação: refere-se ao instrumento ou à forma de conteúdos utilizados para realização do processo comunicacional.

Mídia - Meios, veículos e plataformas de comunicação utilizados com a finalidade de divulgar informações, seja por meio de imagens, textos e sons (televisão, cinema, radio, revistas, jornais, outdoors e outros).

Porta-voz - Membro do Conselho de Administração, presidente, diretor, empregado (efetivo ou comissionado) ou servidor cedido designado para falar em público em nome da empresa, transmitindo mensagem alinhada aos posicionamentos corporativos.

Risco - Possibilidade de que um evento ocorra e afete positiva ou negativamente a implementação das estratégias ou a realização dos objetivos da organização, sendo medido em termos de impacto e de probabilidades.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 3 de 8
GT Política de Porta-Vozes	DCA 02/204 ^a	

	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

3. Responsabilidades

Conselho de Administração

- Aprovar, acompanhar e supervisionar a implementação dessa Política.
- Revisar e atualizar a política sempre que necessário ou oportuno.

Diretoria Executiva

- Manifestar e submeter esta Política à apreciação do Conselho de Administração, assim como quaisquer revisões futuras.
- Cumprir e executar os ritos desta Política, bem como os processos para monitoramento.

Presidente

- Exercer a função de porta-voz nas hipóteses previstas nesta política, especialmente nas situações de crise.
- Autorizar Diretores, Superintendentes, empregados e servidores cedidos para exercer a função de porta-voz, especificando os limites de sua atuação.

Diretores

- Autorizar Superintendentes, empregados e servidores cedidos, ouvida a ASCOM, para exercer a função de porta-voz, especificando os limites de sua atuação.

Assessoria de Comunicação

- Assessorar os administradores na elaboração da estratégia concernente à prestação de informação pelos porta-vozes da empresa.
- Quando acionada pelo público de relacionamento, incluindo a imprensa, com demandas de informação ou participação em eventos e entrevistas, a Ascom deverá notificar os respectivos porta-vozes e orientá-los.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 4 de 8
GT Política de Porta-Vozes	DCA 02/204 ^a	



Empresa de Pesquisa Energética

POLÍTICA DE PORTA-VOZES

POLÍTICA E DIRETRIZ Nº

PDG-COA-014

VERSÃO

00

APROVADO EM

18/06/2021

- Promover *media training* anual visando preparar os porta-vozes para as demandas jornalísticas e de demais meios de comunicação, com as quais poderão se deparar quando em contato com profissionais de veículos de comunicação.
- Assessorar os porta-vozes da empresa no que diz respeito ao objeto desta Política.
- Produzir, consolidar e/ou revisar informações que serão enviadas à Imprensa (*press releases*) e demais meios de comunicação a partir de *briefing* verbal ou por escrito fornecido pelas áreas técnicas da empresa, cujos textos podem ser submetidos a aprovação técnica das fontes, dependendo do seu teor.
- Avaliar junto aos porta-vozes os artigos assinados, por eles elaborados em nome da EPE, para adequação do texto às normas da empresa e à linguagem adequada ao público-alvo.


Porta-voz

- Certificar-se de que possui o domínio dos fatos e informações a serem prestadas e de que elas não incorrem em contradições com o posicionamento dos demais porta-vozes da empresa, na mesma área e nas demais áreas.
- Comunicar imediatamente à ASCOM sobre eventuais riscos de imagem percebidos.
- Zelar pelas informações de caráter sigiloso ou politicamente sensíveis.
- Atuar sempre com respeito aos interlocutores e observar os mais altos padrões éticos.

4. Documentos de Referência

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios.
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipal, especialmente o art. 13.
- Estatuto Social da EPE.
- Política de Gestão da Informação da EPE.
- Política de Comunicação Integrada da EPE.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 5 de 8
GT Política de Porta-Vozes	DCA 02/204 ^a	

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

- Política de Integridade da EPE.
- Política de Segurança da Informação e Comunicações da EPE.

5. Política de Porta-Vozes

Os profissionais designados como porta-vozes da EPE pautar-se-ão pela agilidade e precisão na divulgação de informações, pelo respeito à legislação e às normas internas da empresa e pelo constante compromisso com a transparência.

6. Diretrizes

6.1. São princípios a serem observados pelos porta-vozes: transparência, impessoalidade e legalidade.

6.2. Compete ao porta-voz designado nos termos desta Política falar em nome da EPE ao público em geral.

6.3. As informações prestadas pelos porta-vozes devem estar alinhadas com as estratégias e as atuações da empresa, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as políticas e normas da EPE.

6.4. O porta-voz deverá preservar as informações sigilosas, ou seja, aquelas cujo acesso não possa ser fornecido por força de restrição prevista na legislação.

6.5. Os porta-vozes serão designados observando-se os seguintes critérios:

- a) Presidente do Conselho de Administração: assuntos relacionados às competências do cargo previstas no Estatuto Social da EPE;
- b) Presidente: assuntos estratégicos da empresa, políticas corporativas, grandes iniciativas em andamento, entrevistas para veículos de circulação ou alcance nacional e temas que sejam transversais às várias áreas da empresa, bem como em situações de crise;
- c) Diretores: demandas que envolvam temas relacionados às atribuições da respectiva Diretoria;
- d) Superintendentes e equivalentes: demandas que envolvam temas relacionados às atribuições da respectiva Superintendência;
- e) Empregados e demais profissionais ocupantes de cargos comissionados: demandas específicas relacionadas ao âmbito das atividades desenvolvidas pelo profissional na EPE.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 6 de 8
GT Política de Porta-Vozes	DCA 02/204 ^a	

	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

6.6. São considerados como potenciais porta-vozes da EPE para o atendimento das demandas de informações à imprensa e demais meios de comunicação, os empregados habilitados e com maior conhecimento técnico sobre os assuntos da sua área de atuação específica, bem como, sobre a empresa, reforçando-se a importância do alinhamento do discurso e da transparência no compartilhamento de informações de interesse público.

6.7. É vedado ao profissional designado delegar a função de porta-voz que lhe for atribuída ou for de sua competência, salvo nas situações de crise, quando o Presidente poderá designar Diretor, Superintendente ou outros profissionais da EPE para exercer a função de porta-voz da empresa, especificando os limites de sua atuação.

6.8. Todos os profissionais da EPE, sejam eles porta-vozes ou não, deverão se reportar à ASCOM sempre que forem procurados por qualquer veículo de comunicação, a fim de identificar o assunto e a conveniência da entrevista.

6.9. Antes de falar à Imprensa, o porta-voz receberá da ASCOM informações sobre o veículo, o repórter, o teor da entrevista e orientações sobre como abordar o assunto em questão.

6.10. Todos os profissionais da EPE, na qualidade de porta-vozes, deverão se reportar à ASCOM sempre que forem participar também de entrevistas coletivas, eventos corporativos, gravação de vídeos, podcasts, lançamento de produtos, conferência de resultados e, principalmente, na gestão de crise.

6.11. A ASCOM encaminhará as informações pertinentes, solicitadas pelo veículo de comunicação, bem como, preferencialmente, agendará as entrevistas solicitadas.

6.12. Sempre que possível, o porta-voz receberá, antecipadamente, as perguntas por escrito e estará acompanhado de um representante da ASCOM ao conceder entrevistas pessoais.

6.13. Quando não for possível o acompanhamento da ASCOM durante a entrevista, o porta-voz reportará o teor da entrevista à ASCOM, para acompanhamento dos eventuais desdobramentos.

6.14. Solicitações de mídias de circulação nacional devem ser direcionadas para a ASCOM, que fornecerá o devido direcionamento aos porta-vozes adequados, entendendo-se por mídias de circulação nacional as revistas de informação (como Veja, Época, IstoÉ, Carta Capital, entre outros), jornais de circulação nacional (como O Estado de S. Paulo, Folha de S. Paulo, O Globo, entre outros), programas de veiculação nacional em emissoras de TV e rádio, e serviços noticiosos eletrônicos (como Agência Estado, Reuters etc.).

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 7 de 8
GT Política de Porta-Vozes	DCA 02/204^a	

	POLÍTICA DE PORTA-VOZES	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	18/06/2021

6.15. A ASCOM publicará os conteúdos produzidos e aprovados, nos canais de comunicação da EPE, nos impressos, e pelos *press releases* para a imprensa, após adequação à linguagem jornalística.

6.16. Todo empregado da EPE é também um porta-voz da instituição, quando se relaciona com seus públicos e com a sociedade, seja nas aparições públicas ou no ambiente da internet, em audiências, seminários e demais eventos, devendo assim observar em sua conduta e em sua fala os mesmos princípios definidos por esta política.

6.17. A atuação dos porta-vozes da EPE visa a preservar e promover a imagem da instituição, observando o estatuto, a missão, os valores, a visão de futuro e as diretrizes estratégicas definidas pela empresa.

6.18. Os porta-vozes da EPE observam, em sua atuação, os princípios da equidade de raça, de gênero, de posição social e de ideologia, sem distinção entre categorias profissionais, veículos de comunicação ou organizações, sendo inaceitáveis quaisquer atos praticados com base em informações privilegiadas ou discriminações de qualquer tipo.

6.19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política devem ser submetidos à ASCOM e resolvidos pela Presidência.

As questões porventura não cobertas por este Instrumento Normativo deverão ser tratadas com base nos valores organizacionais da EPE.

Este documento entra em vigor em 18/06/2021, conforme decisão do Conselho de Administração.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 8 de 8
GT Política de Porta-Vozes	DCA 02/204 ^a	